

LEI Nº 455 /2012

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Denomina conjunto residencial que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **“Conjunto Residencial MARIA APARECIDA CINHAL”**, o conjunto residencial recém construído, anexo ao Setor Posto Seguro, contíguo à Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

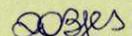
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 13 / 12 / 12



Secretário de Administração